

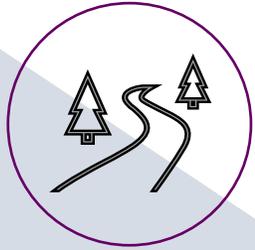


CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

# Prestação de Contas Automatizada Malha Fina de Convênios

Amanda Azeredo

Divisão de Transferências Voluntárias da União – DIVTRU  
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Logística, Transferências Voluntárias e TCE  
Diretoria de Auditoria de Governança e Gestão – DG  
Secretaria Federal de Controle Interno - SFC



Malha fina de convênios: visão geral



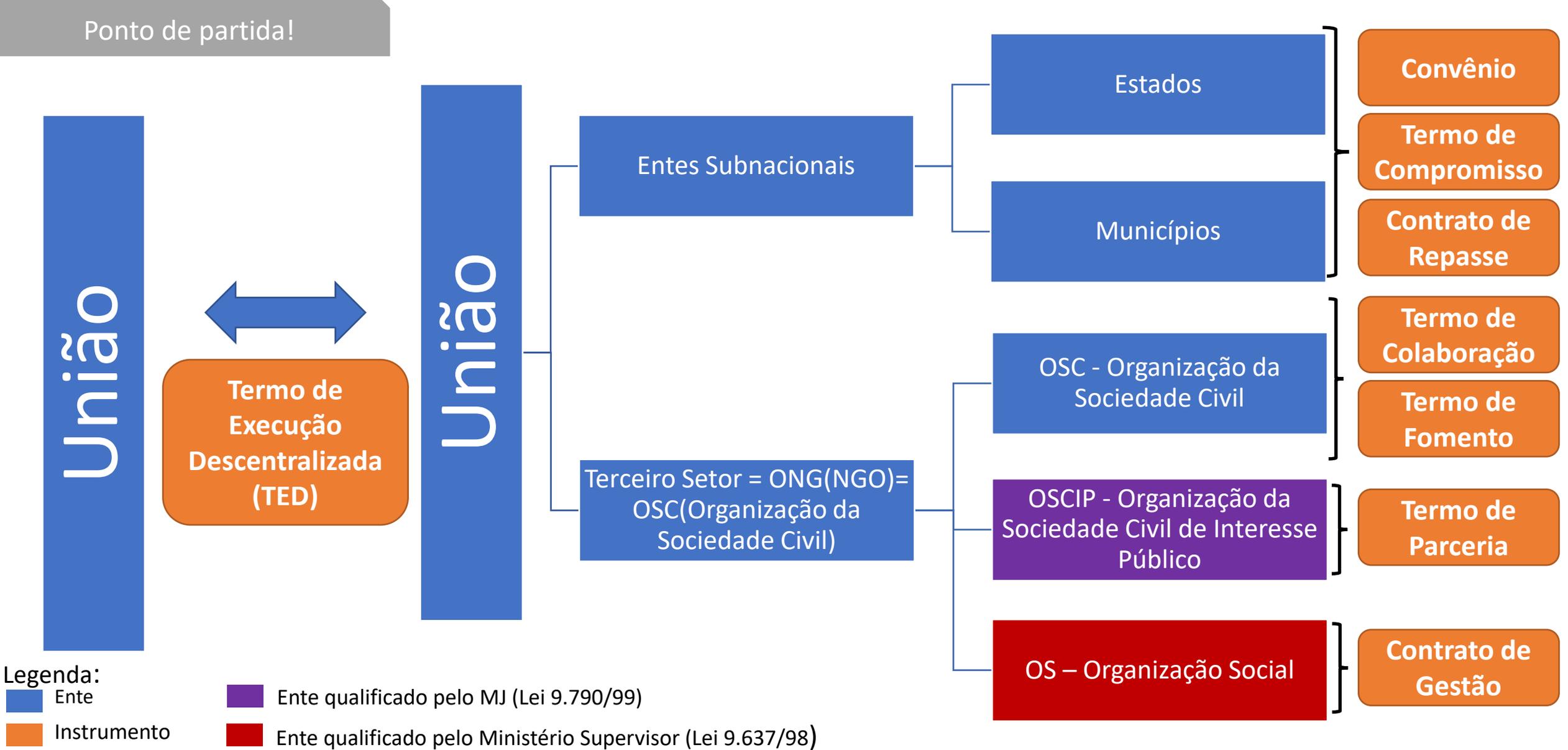
Resultados: Relatórios e Normativos



Aplicação:

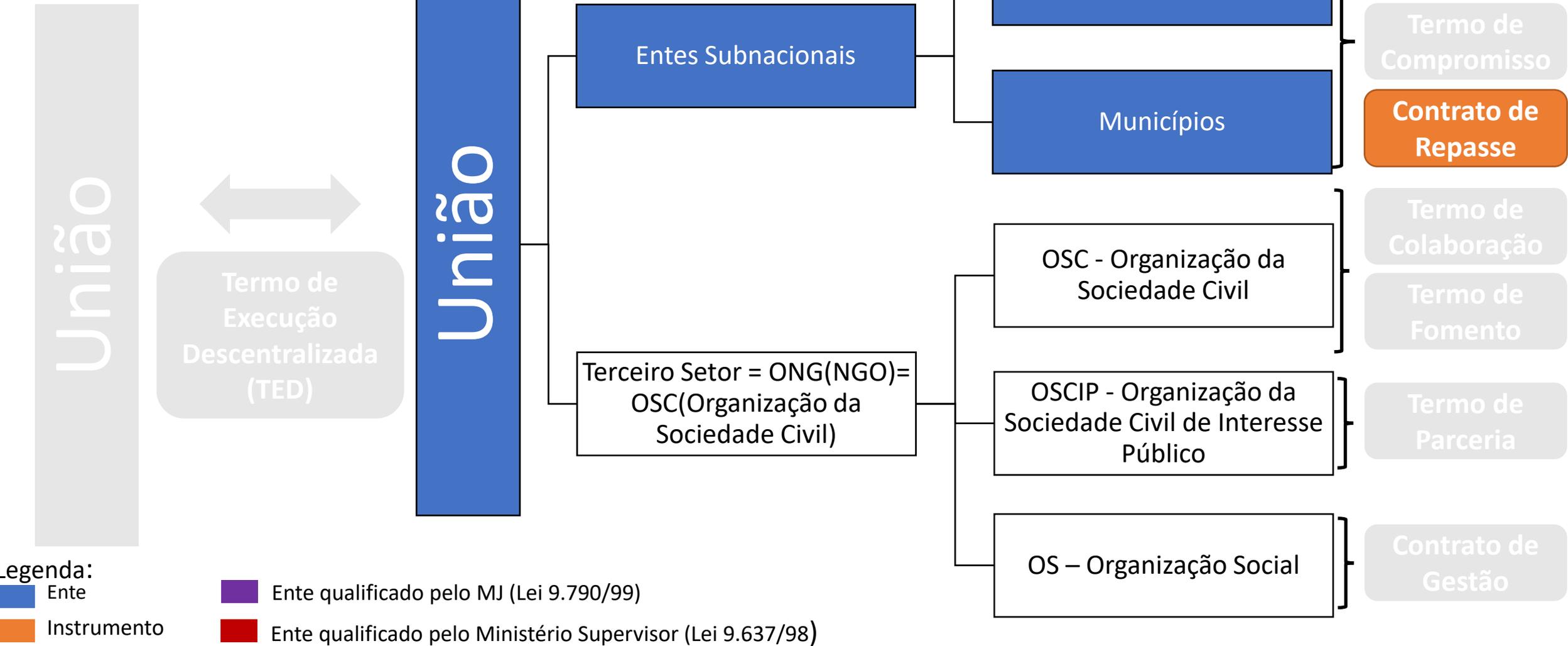
Portaria Conjunta MGI/CGU nº 41/2023

# Destinatários de Transferências Discricionárias da União



# Destinatários de Transferências Discricionárias da União

Tema de hoje!



# Destinatários de Transferências Discricionárias da União

Regulamentação?

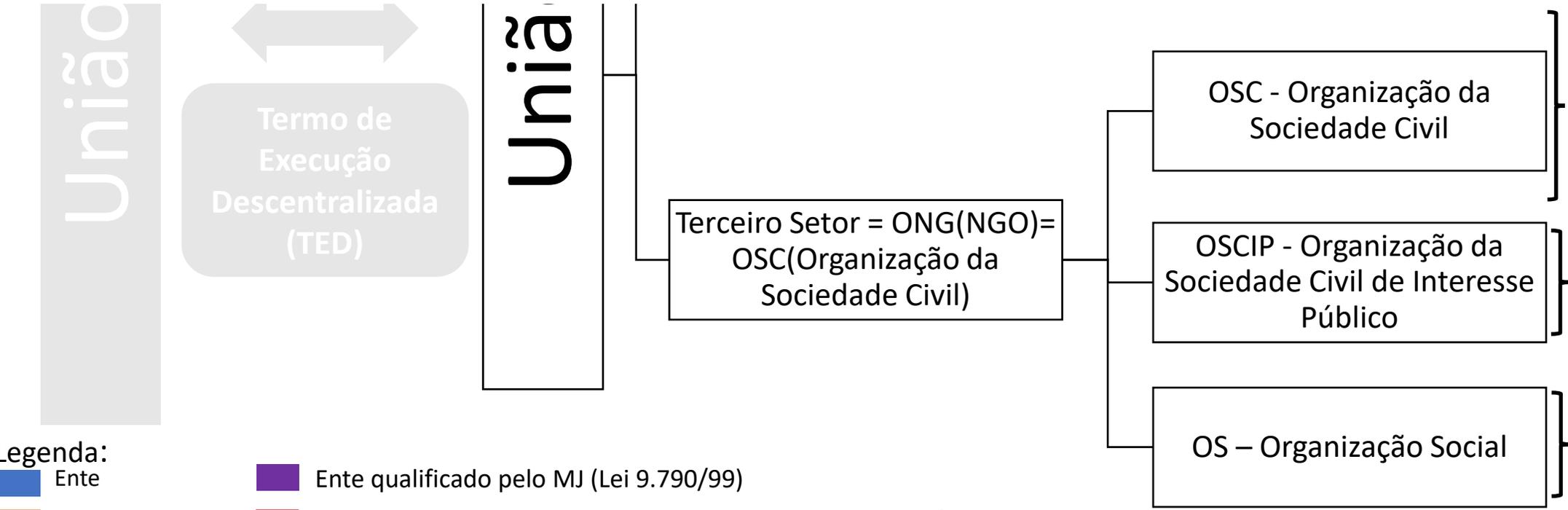


**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

- Convênio**
- Termo de Compromisso
- Contrato de Repasse**
- Termo de Colaboração
- Termo de Fomento
- Termo de Parceria
- Contrato de Gestão



**Legenda:**  
Ente  
Ente qualificado pelo MJ (Lei 9.790/99)  
Instrumento  
Ente qualificado pelo Ministério Supervisor (Lei 9.637/98)



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

**Seção XV**

**Da prestação de contas**

Art. 20. A prestação de contas será iniciada concomitantemente à liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

§ 1º Os saldos remanescentes serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

§ 2º A prestação de contas final será apresentada no prazo de sessenta dias, contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

§ 3º Na hipótese de a prestação de contas não ser encaminhada no prazo previsto no § 2º, o concedente ou a mandatária da União notificará o conveniente e estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para a sua apresentação.

Art. 21. O prazo para a **análise da prestação de contas** e para a manifestação conclusiva pelo concedente ou pela mandatária será de:

I - sessenta dias, na hipótese de procedimento informatizado; ou

II - cento e oitenta dias, na hipótese de análise convencional.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos do **caput** poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 2º A contagem do prazo de que trata o inciso I do **caput** terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

§ 3º Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o concedente ou a mandatária da União estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para que o conveniente saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Art. 27. Os órgãos e as entidades concedentes publicarão e registrarão no Transferegov.br, no prazo de sessenta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, ato do dirigente máximo com os limites de tolerância ao risco para fins da aplicação do procedimento informatizado de análise de prestação de contas das transferências. ([Redação dada pelo Decreto nº 11.652, de 2023](#))

§ 1º Os órgãos e as entidades que tiverem publicado o ato com a definição de limites de tolerância ao risco na data de entrada em vigor deste Decreto poderão utilizar os limites estabelecidos anteriormente, sem a necessidade de publicação de novo ato.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou da entidade concedente poderá delegar a edição do ato de que trata o **caput** ao Secretário-Executivo ou à autoridade diretamente subordinada.

# Malha Fina de Convênios

## Agenda



### ***Qual o Problema?***

Passivo de instrumentos aguardando análise da prestação de contas apresentada pela convenente



### ***Porque ele ocorre?***

*Desequilíbrio entre volume de instrumentos e capacidade dos órgãos.*



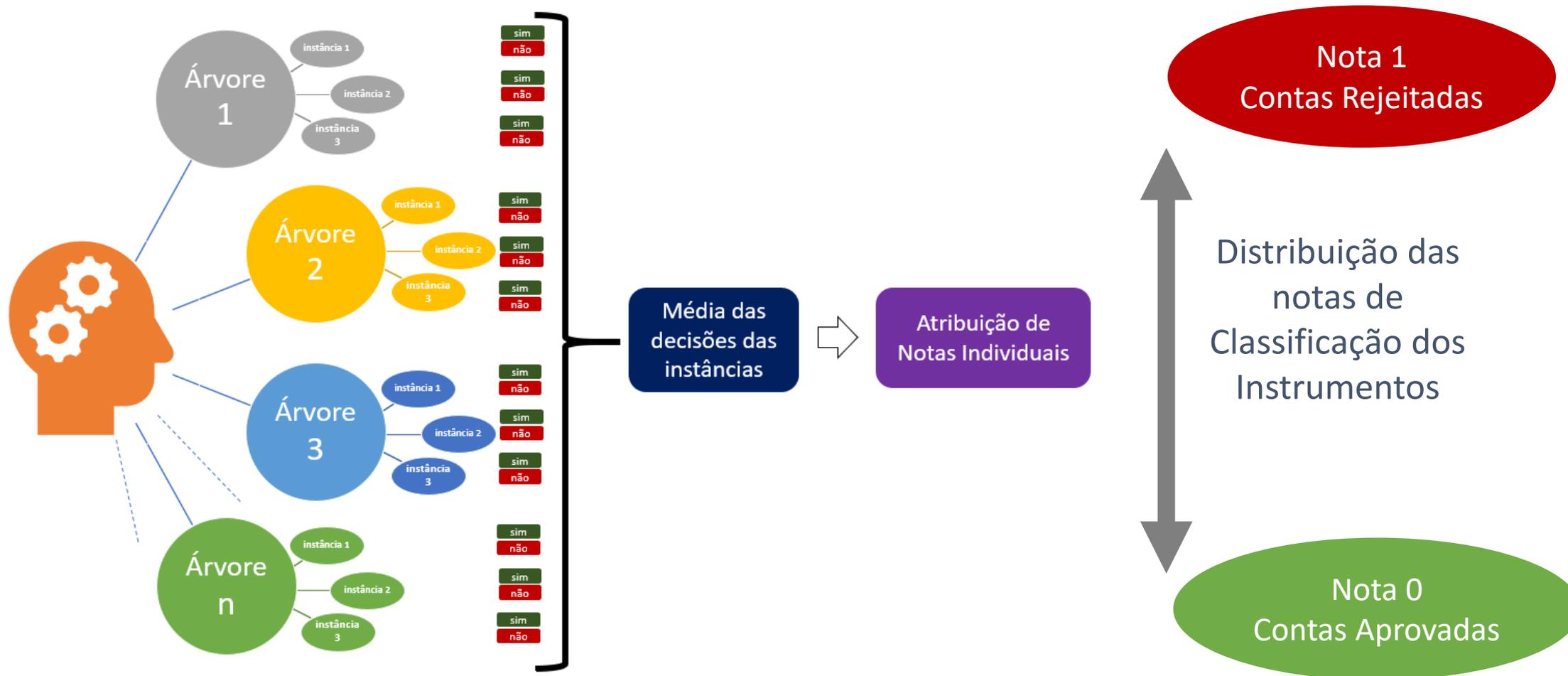
### ***Proposta de Solução***

*Uso de inteligência artificial para automatizar a prestação de contas.*

- 10.563 instrumentos aguardando análise de prestação de contas, dos 98.780 instrumentos assinados no período de 2008 a 2016;
- Média histórica de 5,16 anos para a conclusão

# Proposta de Solução: Inteligência Artificial (IA)

## Como Funciona o Algoritmo de IA?



# Avaliação da Efetividade do Sistema “Malha Fina de Convênios” e uso da Inteligência Artificial na Análise Informatizada de Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

*Avaliação da Efetividade do Sistema “Malha Fina de Convênios” e uso da Inteligência Artificial na Análise Informatizada de Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse*

Outubro de 2021

O que foi feito?

Avaliação quanto à eficácia, eficiência e efetividade da aplicação das Instruções Normativas MP/MF/CGU nº 05/2018, e ME/CGU nº 01/2019 quanto à redução do estoque de prestação de contas instrumentos de transferências voluntárias pendentes de análise nos órgãos federais concedentes

Conclusão?

Redução do estoque de passivo, não obstante a utilização incipiente do procedimento de análise informatizada pelos órgãos concedentes.

Recomendações?

Aprimoramentos no Transferegov para impedir o uso indevido da análise informatizada; modernização das INs; sensibilização sobre os benefícios do uso da metodologia entre os órgãos concedentes

## Expansão do Malha Fina de Convênios para fora da Plataforma +Brasil (Consultoria)



CGU



### Expansão do Malha Fina de Convênios para fora da Plataforma +Brasil

Departamento de Transferências da União

Secretaria de Gestão

Ministério da Economia

Exercício 2021

março de 2022

O que foi feito?

Estudo de viabilidade para adoção de análise informatizada na prestação de contas de instrumentos de transferências voluntárias operacionalizados fora da Plataforma +Brasil (extinto SICONV)

Como foi feito?

Ciência de Dados + Machine Learning + Phyton

Estatística descritiva do cadastro do SIAFI

Construção base de dados confiável

Qual a entrega?

Algoritmo de IA classificador de instrumentos

Simulação de vários cenários e os impactos da intervenção

# Resumo das normas de análise de prestação de contas



Decreto nº  
11.531/2023,  
art. 27

Regulamenta o  
procedimento  
informatizado de  
análise de  
prestação de  
contas

Portaria  
Conjunta  
MGI/MF/CGU nº  
33/2023, arts.  
100 e 101

Disciplina o  
procedimento  
informatizado de  
análise de  
prestação de  
contas

Portaria  
Interministerial  
MF/MP/CGU nº  
05/2018

Análise  
Informatizada de  
instrumentos  
operacionalizados  
no TransfereGov  
com ingresso  
em prestação de  
contas **até**  
**31/08/2018**



Portaria  
Interministerial  
ME/CGU nº  
01/2019

Análise  
Informatizada de  
instrumentos  
operacionalizados  
no TransfereGov  
com ingresso  
em prestação de  
contas **após**  
**01/09/2018**



Portaria  
Conjunta  
MGI/CGU nº  
41/2023

Análise  
Informatizada de  
instrumentos  
operacionalizados  
no TransfereGov  
com ingresso  
em prestação de  
contas **até**  
**30/06/2023**

Portaria  
Interministerial  
ME/CGU nº  
5.546/2022

Arquivamento  
de instrumentos  
abaixo de R\$  
100 mil  
operacionalizados  
no SIAFI, antes  
da existência do  
SICONV

Portaria  
Interministerial  
ME/CGU nº  
5.548/2022

Análise  
Informatizada  
para  
instrumentos  
operacionalizados  
no SIAFI, antes  
da existência do  
SICONV

Revogadas!

**Aviso Legal:**

Esta informação, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

Adicionalmente, acrescentamos que as Trilhas de Auditoria representam um instrumento para apoiar a análise de prestação de contas e que seus eventos são o resultado de cruzamento de bases de dados. Dessa forma, as Trilhas de Auditoria configuram-se como indícios, sendo imprescindível a sua comprovação por meio de evidências que demonstrem a incompatibilidade com o ordenamento legal, ou, por outro lado, a comprovação de que as situações não são irregulares.

**Informações do convênio**

Número: 908907  
Concedente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Unidade Gestora: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Conveniente: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE  
Situação: EM EXECUÇÃO  
Período de Vigência: 30/12/2020 a 30/05/2023  
Valor Global: R\$ 287.543,00  
Valor de Repasse: R\$ 287.543,00

Objeto: Gestão administrativa e financeira pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre, para a execução do Projeto Programa de Residência Profissional Agropecuária no Sudoeste Amazônico, aprovado no Edital de Chamamento Público nº 01/2020, do Programa de Residência Profissional Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o qual constitui objeto do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 05/2020, firmado entre a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA e a Universidade Federal do Acre - UFAC.

**Trilhas de Descumprimento da Norma**

**Trilhas de Conflito de Interesse**

**Trilha**

Servidor do órgão concedente é sócio de conveniente

**Informação:**

No intuito de se verificar a regularidade da execução de convênios, acordos ou outros ajustes celebrados pelo Governo Federal, com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, no que se refere ao cumprimento à legislação vigente e em obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da imparcialidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade aplicáveis na gestão dos recursos públicos, realizou-se consulta, em 13 de Março de 2019, às informações relacionadas ao convênio em referência.

Assim, identificou-se a existência de vínculo entre servidores do ministério concedente e o conveniente, conforme demonstrado nos Quadros abaixo, onde podem ser visualizados os dados do servidor e respectivos vínculos societários:

**Quadro – Vínculo do servidor com o ministério concedente**

CPF do Servidor	Situação Funcional	Jornada	Cargo Comissionado	Atividade	Concedente	Lotação	Data de Ingresso no Órgão	Data de Desligamento do Órgão
[Redacted]								

Verifica-se, ainda, que o servidor do ministério concedente também pertence ao quadro societário da conveniente, conforme identificado no Quadro abaixo:

**Quadro – Vínculo societário apresentado com o conveniente**

CPF do Sócio	Conveniente	CNPJ	Data de entrada	Data de exclusão	Qualificação	Participação
[Redacted]						

A fragilidade listada, concernente a vínculo do ministério concedente com o conveniente, pode inviabilizar a observância aos princípios da imparcialidade e da moralidade na execução das referidas despesas, tendo em vista a que o próprio dirigente da entidade foi o destinatário de parte dos recursos pactuados no convênio em análise.

**Trilha**

Servidor do órgão concedente é fornecedor

**Informação:**

No intuito de se verificar a regularidade da execução de convênios, acordos ou outros ajustes celebrados pelo Governo Federal, com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, no que se refere ao cumprimento à legislação vigente e em obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da imparcialidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade aplicáveis na gestão dos recursos públicos, realizou-se consulta, em 13 de Março de 2019, às informações relacionadas ao convênio em referência.

Assim, identificou-se a existência de vínculo entre um ou mais servidores do concedente, beneficiado com recursos do convênio, e o conveniente, conforme identificado no Quadro abaixo:

**Quadro – Vínculo do(s) servidor(es) público(s) com o concedente**

# Mitigação do Risco Trilhas de Auditoria da CGU



“Procedimento informatizado de análise de prestação de contas: procedimento baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor” P.C. MGI/MF/CGU nº 33/2023

**“Aviso Legal:**

Esta informação, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

Adicionalmente, acrescentamos que as Trilhas de Auditoria representam um instrumento para apoiar a análise de prestação de contas e que seus eventos são o resultado de cruzamento de bases de dados. Dessa forma, as Trilhas de Auditoria configuram-se como indícios, sendo imprescindível a sua comprovação por meio de evidências que demonstrem a incompatibilidade com o ordenamento legal, ou, por outro lado, a comprovação de que as situações não são irregulares”.

# Mitigação do Risco

## Trilhas de Auditoria da CGU



### 1. Descumprimento da Norma

Convênio firmado com entidade cadastrada no CEIS  
Convênio firmado com entidade cadastrada no CEPIM



### 3. Falhas na Execução Financeira

Notas fiscais duplicadas registradas pelo convênio  
Fornecedor tem CNPJ baixado ou suspenso na data de emissão da nota fiscal  
Pagamento a fornecedor realizado fora da data de vigência da movimentação financeira



### 2. Conflito de Interesse

Servidor do órgão concedente é sócio de conveniente  
Dependente de servidor do órgão concedente é sócio de fornecedor  
Subcontratação cruzada entre convênios  
Sócio de conveniente é socio de empresa fornecedora  
Sócio de conveniente é empregado de empresa fornecedora  
Sócio de conveniente é fornecedor  
Servidor do órgão concedente é sócio de fornecedor  
Servidor do órgão concedente é fornecedor  
Servidor do órgão concedente é empregado de fornecedor  
Servidor municipal é sócio de fornecedor  
Servidor municipal é empregado de fornecedor  
Servidor municipal é fornecedor  
Agente político em mandato eletivo é sócio de fornecedor  
Agente político em mandato eletivo é empregado de fornecedor  
Agente político em mandato eletivo é fornecedor  
Parlamentar responsável pela emenda que autoriza o convênio é sócio de fornecedor

# Portaria Conjunta MGI/CGU nº 41/2023



CGU

2008  
Implantação do  
SICONV

30/06/2023  
Envio da prestação de  
contas para o  
concedente

01/07/2023

Somente se utilizará IA para  
prestações de contas  
enviadas a partir desta data  
caso o estoque até  
30/06/2023 for saneado.

Marco  
Zero:  
IN STN  
01/1997

Linha do Tempo

Data de corte

Instrumentos Aplicáveis neste  
escopo:

PI ME/CGU nº 5.548/2022, (Análise  
Informatizada)

PI ME/CGU nº 5.546/2022  
(Arquivamento abaixo de R\$ 100  
mil)

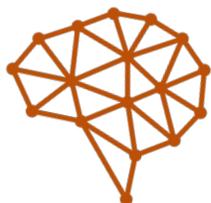
Instrumentos Aplicáveis neste escopo:

Portaria Conjunta MGI/CGU nº 41/2023

# Portaria Conjunta MGI/CGU nº 41/2023



## Condições para utilização da Análise Informatizada



Limite de tolerância ao risco para cada faixa de valor (órgãos)



Limite de tolerância ao risco pode variar de 0 a 0,9, por faixa de valor



Faixa "A" (limitados até R\$ 750.000,00): órgãos e entidades concedentes não poderão adotar limite de tolerância igual ou superior a 0,9



Faixa "B" (entre R\$ 750.000,00 e R\$ 5.000.000,00): órgãos e entidades concedentes não poderão adotar limite de tolerância igual ou superior a 0,7



*Publicação de ato formal do Dirigente Máximo do órgão ou entidade concedente com a definição dos limites de tolerância por faixa de valor*

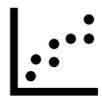
# Portaria Conjunta MGI/CGU nº 41/2023



## Condições para utilização da Análise Informatizada



Instrumentos operacionalizados no Transferegov.br



Trilhas de Auditoria sejam saneadas



Não exista saldo remanescente



Não existam pareceres técnicos sugerindo reprovação durante o monitoramento



Não existam irregularidades, caso a análise de prestação de contas tenha iniciado

# Tamanho do Estoque

- ✓ Data de ingresso na etapa de análise de prestação de contas até 30/06/2023
- ✓ Data referência: setembro de 2023. Fonte TransfereGov.



Órgão Concedente	Quantidade	Quantidade %	Valor R\$ Bilhões	% Valor	Valor
MINISTERIO DA SAUDE	3571	21,15%	R\$ 5,9916	23,81%	R\$ 5.991.589.374,40
Ministério da Agricultura e Pecuária	2242	13,28%	R\$ 1,2174	4,84%	R\$ 1.217.433.412,95
MINISTERIO DO TURISMO	1834	10,86%	R\$ 1,3407	5,33%	R\$ 1.340.658.282,72
MINISTERIO DO ESPORTE	1243	7,36%	R\$ 1,1729	4,66%	R\$ 1.172.894.616,60
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	904	5,35%	R\$ 0,6028	2,40%	R\$ 602.755.005,85
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	814	4,82%	R\$ 1,1452	4,55%	R\$ 1.145.210.293,98
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	651	3,85%	R\$ 1,2808	5,09%	R\$ 1.280.844.342,20
MIN.DESENV.E ASSIT.SOCIAL,FAM.E COMBATE FOME	619	3,67%	R\$ 4,6985	18,67%	R\$ 4.698.528.542,45
MINISTERIO DAS CIDADES	484	2,87%	R\$ 0,3156	1,25%	R\$ 315.603.484,73
MINISTERIO DA DEFESA	438	2,59%	R\$ 0,3149	1,25%	R\$ 314.870.343,91
INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	336	1,99%	R\$ 0,8635	3,43%	R\$ 863.454.043,42
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	314	1,86%	R\$ 0,3945	1,57%	R\$ 394.482.676,11
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	285	1,69%	R\$ 0,3122	1,24%	R\$ 312.233.546,84
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	256	1,52%	R\$ 0,6670	2,65%	R\$ 666.974.594,67
FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR	247	1,46%	R\$ 0,4540	1,80%	R\$ 454.003.417,59
MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	232	1,37%	R\$ 0,2141	0,85%	R\$ 214.104.561,58
SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	221	1,31%	R\$ 0,2578	1,02%	R\$ 257.839.289,60
Soma dos 87 órgãos restantes com estoque abaixo de 200	2.197	13,01%	R\$ 3,9227	15,59%	R\$ 3.922.698.943,06
<b>Total</b>	<b>16888</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 25,1662</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 25.166.178.772,66</b>

## Elegibilidade do Estoque para uso da Análise Informatizada

Existem 10.736 instrumentos até R\$ 750 mil

Existem 2.366 instrumentos entre R\$ 750 mil e R\$ 5 milhões

Existem 265 instrumentos acima de R\$ 5 milhões

Existem 3.422 instrumentos com trilhas



## Elegibilidade do Estoque para uso da Análise Informatizada



Potencial de 14.420 instrumentos elegíveis para aprovação automática, ou seja, 85% do estoque

Existem 10.736 instrumentos até R\$ 750 mil



9.504 instrumentos estão elegíveis, pois sua nota de risco está abaixo de 0,9

Existem 2.366 instrumentos entre R\$ 750 mil e R\$ 5 milhões



1.903 instrumentos estão elegíveis, pois sua nota de risco está abaixo de 0,7

Existem 265 instrumentos acima de R\$ 5 milhões



Nenhum está elegível

Existem 3.422 instrumentos com trilhas



Se houver saneamento das trilhas, 3.013 podem estar elegíveis, pois sua nota de risco é menor que 0,7 na faixa entre R\$ 750 mil e R\$ 5 milhões ou 0,9 na faixa até R\$ 750 mil



# Obrigado!

*“Todo o aprender, todo o melhorar, todo o viver é mudar”.*

Rui Barbosa

Comunicado nº 35/2023:

<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/comunicados/comunicados-gerais/2023/comunicado-no-35-2023-publicacao-portaria-conjunta-mgi-cgu-no-41-de-31-de-outubro-de-2023>

[amanda.silva@cgu.gov.br](mailto:amanda.silva@cgu.gov.br)  
[sfc.cglot@cgu.gov.br](mailto:sfc.cglot@cgu.gov.br)